

LEI Nº 0640, de 07 de junho de 2017.

**ABRE ADICIONAL AO VIGENTE  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE  
CHOROZINHO, O CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL  
REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Abre adicional ao vigente orçamento do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS, conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 244 0203 2.048 – Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância  
no SUAS**

|              |   |          |     |           |
|--------------|---|----------|-----|-----------|
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado                   | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |
|              |   | 24       |     | 5.000,00  |
| 3.3.90.14.00 | Diárias – Civil                                     | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |
|              |   | 24       |     | 2.000,00  |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                                 | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |
|              |   | 24       |     | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |

|              |  |          |     |           |
|--------------|--|----------|-----|-----------|
|              |  | 24       |     | 5.000,00  |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria                    | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |
|              |  | 24       |     | 3.500,00  |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Física   | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |
|              |  | 24       |     | 11.500,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |
|              |  | 24       |     | 15.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente         | Fonte 01 | R\$ | 500,00    |
|              |  | 24       |     | 3.500,00  |
| TOTAL        |  |          | R\$ | 60.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

**ÓRGÃO: 09** – Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0902** – Fundo Municipal de Assistência Social

**08 244 0203 2.031 Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS**

|              |   |          |     |           |
|--------------|---|----------|-----|-----------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte 01 | R\$ | 26.000,00 |
| TOTAL        |   |          | R\$ | 26.000,00 |

*(Handwritten signature)*

**08 244 0203 2.028 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

|              |                     |           |     |           |
|--------------|---------------------|-----------|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | Fonte 024 | R\$ | 34.000,00 |
| TOTAL        |                     |           | R\$ | 34.000,00 |

**Art. 3º** Adiciona ao vigente Orçamento, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais), em observância ao art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

**Art. 4º** As dotações orçamentárias reservadas a Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS, serão suportadas pelas Fontes / Destinação de Recursos “01 – Recursos Ordinários e 24 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS”, em observância ao Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

**Art. 5º** As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO**, aos 07 (sete) dias de Junho de 2017.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal